

RESOLUÇÃO N° 06/1998
(Publicada no Diário Oficial de 07/10/1998)

Ratificada pela Resolução nº 10/98.

Aprova o financiamento ao projeto da DAIBY NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROCOMEX no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 0925/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, “*ad referendum*” do Conselho, à DAIBY NORDESTE LTDA., Com sede e instalações industriais no município de Amargosa, no Estado da Bahia, o financiamento de 11% (onze por cento) do valor FOB das operações de vendas para o exterior de produtos fabricados neste Estado, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.024, de 23 de janeiro de 1997.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir do primeiro faturamento até 31.12.2012, com 03 (três) anos de carência, para cada parcela financiada, incidindo sobre o financiamento juros de 3% (três por cento) ao ano, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 6.719, de 05 de setembro de 1997.

Art. 3º A amortização de cada parcela financiada será única, decorrido o prazo de carência, com rebate de 90% para cada parcela.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionados à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita as restrições do art. 19 do Regulamento do PROCOMEX.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 1998.

GERALDO MAGALHÃES MACHADO
Presidente